Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Expediente do Gabinete

PORTARIA NORMATIVA Nº 495/2025

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando que o Conselho Federal de Nutrição define a Telenutrição como "prestação de serviços realizada exclusivamente por nutricionista por meio das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), com a finalidade de promover a assistência nutricional, educação, pesquisa, gestão e promoção da saúde, com base nos preceitos éticos e bioéticos da profissão;

Considerando a Resolução CFN n° 760/2023, que define e regulamenta a Telenutrição como forma de atendimento e/ou prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e a Resolução CFN n° 599/2018 que dispõe sobre o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista;

Considerando o Parecer do Grupo de Trabalho sobre Teleconsulta de Nutrição do CFN de 17 de setembro de 2022;

Considerando o Caderno da Gerência de Saúde da Fundação CASA;

Considerando que o atendimento nutricional tem por objetivo encontrar as estratégias para manter, promover e/ou recuperar o estado nutricional adequado, constituindo, assim, uma importante oportunidade para a busca de uma vida mais saudável e equilibrada; e

Considerando a necessidade de instituir o Teleatendimento em Nutrição, com o objetivo de possibilitar a ampliação do atendimento nutricional e dar agilidade aos procedimentos necessários,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instituída a Telenutrição no âmbito da Fundação CASA, observando-se as orientações contidas no "Orientador para o Atendimento em Telenutrição na Fundação CASA" (anexo).

Art. 2° Deve-se observar, possíveis limitações da Telenutrição, descritas abaixo, como ponto de reflexão considerando-as em conjunto com o princípio da assistência integral à saúde do adolescente, em que a saúde deste é absoluta prioridade, e o ***atendimento e/ou prestação de serviço presencial em alimentação e nutrição é padrão de referência no atendimento***:

a) maior vulnerabilidade de dados relacionados à privacidade e segurança das informações dos adolescentes;

b) aspectos cognitivos, culturais, educacionais e de logística podem limitar o adolescente a alguns tipos de serviços;

c) redução da qualidade do nível da interação entre profissional e adolescente;

d) TICs indisponíveis e/ou falta de habilidade das partes com as ferramentas;

e) interferência na comunicação profissional com o adolescente, em função da redução de percepção da linguagem não verbal;

f) dificuldade em garantir a atenção plena do adolescente durante as interações remotas;

g) necessidade de espaço/local apropriado para o atendimento e/ou prestação de serviço;

h) dificuldade de fiscalizar o exercício profissional;

i) dificuldade de avaliar alguns sinais físicos de carências nutricionais e de realizar avaliação antropométrica;

j) utilização de dispositivos tecnológicos para distorção de imagem; e

k) possibilidade de que alguns dados antropométricos sejam subestimados ou superestimados pelos próprios adolescentes.

Art. 3° Caberá ao Diretor da UAISA acompanhar e orientar a equipe de Nutrição para que as orientações contidas na presente Portaria sejam atendidas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Dê-se ciência.
Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ana Claudia Carletto
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto**, **Presidente**, em 27/05/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0068745447** e o código CRC **89E11886**.

ANEXO I

ORIENTADOR PARA O ATENDIMENTO EM TELENUTRIÇÃO NA FUNDAÇÃO CASA

APRESENTAÇÃO:

O atendimento nutricional tem por objetivo encontrar estratégias para manter, promover e/ou recuperar o estado nutricional adequado, constituindo, assim, uma importante oportunidade para a busca de uma vida mais saudável e equilibrada. Duas ações compõem o atendimento: orientação nutricional e educação nutricional.

O atendimento nutricional destinado aos adolescentes da Fundação CASA tem por finalidade a assistência aos jovens com patologias associadas à nutrição ou estado nutricional deficitário e/ou com necessidades nutricionais específicas. A demanda do atendimento inicial ocorrerá por meio do encaminhamento do profissional de saúde ou pelo resultado de estudo de diagnóstico nutricional realizado nos Centros de Atendimento.

A educação nutricional também é uma temática relevante que deve ter uma ação continuada junto aos adolescentes da Fundação CASA, pois promove a proteção da saúde e o desenvolvimento sustentável, ao considerar que, nos últimos anos, inúmeros problemas foram evidenciados pela alimentação inadequada entre adolescentes.

Além disso, a adolescência é um período oportuno para a adoção e a consolidação de hábitos alimentares para a vida adulta, bem como para a prevenção do sobrepeso, que pode se tornar fator predisponente ao desenvolvimento de doenças crônicas, não transmissíveis, futuras.

ATENDIMENTO NUTRICIONAL:

Os atendimentos aos adolescentes da Fundação CASA devem ocorrer de forma presencial, pelo profissional nutricionista da UAISA, a todos os jovens com patologias associadas à nutrição, estado nutricional comprometido e/ou necessidades nutricionais específicas, sempre que encaminhados por profissional de saúde.

Quando da impossibilidade do atendimento presencial, devido à distância geográfica, o atendimento poderá ocorrer por Telenutrição.

TELENUTRIÇÃO:

O CFN - Conselho Federal de Nutrição define Telenutrição como "a prestação de serviços realizada exclusivamente por nutricionista por meio das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação), com a finalidade de promover assistência nutricional, educação, pesquisa, gestão e promoção da saúde, com base nos preceitos éticos e bioéticos da profissão".

No âmbito da atuação do nutricionista, define-se por teleconsulta a consulta de Nutrição realizada de maneira remota, mediada por TICs, com comunicação síncrona entre nutricionista e paciente/cliente/usuário, localizados em diferentes espaços geográficos, sempre mantendo o caráter privativo e confidencial.

Na Fundação CASA, a Telenutrição, quando necessária, pode ser realizada de maneira remota, mediada com TICs, com comunicação entre nutricionista UAISA, profissional de saúde do Centro de Atendimento/UAISA e adolescente.

Além disso, o objetivo da implementação da Telenutrição é possibilitar a ampliação do atendimento nutricional e dar agilidade aos procedimentos necessários.

Para que o profissional Nutricionista possa realizar a Telenutrição, é necessário o cadastro no e-Nutricionista, que consiste em um sistema on-line de Cadastro Nacional de Nutricionistas para Teleconsulta, com o objetivo de permitir ao cidadão verificar se o profissional está devidamente cadastrado.

Antes do atendimento em Telenutrição, é necessário o preenchimento do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) - **Anexo II**, que deverá ser anexado na pasta de saúde do adolescente.

Os Centros de Atendimento/UAISA deverão disponibilizar as condições necessárias para o acesso às ferramentas fundamentais à Telenutrição (computador, internet, Webcam e aparelho de telefonia), em local adequado ao atendimento.

Deverá ser criado um planejamento para a Telenutrição, levando em consideração as demandas emergenciais que não poderão ser atendidas presencialmente, devido à distância, e não contempladas nas visitas mensais agendadas aos Centros de Atendimento.

O nutricionista utilizará, para primeira consulta, o formulário Consulta de Nutrição - **Anexo III**, disponível no SEI (acesso via https://minhaarea.sp.gov.br/plataformasp). Caso seja consulta de acompanhamento, o formulário a ser utilizado é a Ficha de Evolução - Saúde - **Anexo IV**, também disponível no SEI.

A Telenutrição deverá ser realizada, preferencialmente, no ambulatório do Centro de Atendimento/UAISA e poderá contar com profissional de saúde/enfermagem para auxiliar na coleta de dados, como a aferição de peso e altura.

As consultas são norteadas pelo Protocolo de Atendimento Nutricional presente no Caderno da Gerência de Saúde. O nutricionista deverá consultar os registros e documentos digitais encartados na pasta de saúde do adolescente.

Após a realização da Telenutrição, os referidos formulários preenchidos com as informações pertinentes (diagnóstico nutricional, plano alimentar e orientação), datados e assinados, deverão ser inseridos na pasta digital de saúde do adolescente.

Quando houver plano alimentar específico deve ser realizada a prescrição dietética, contendo todas as condutas relacionadas à patologia associada, que deverá ser encaminhada ao setor administrativo do Centro de Atendimento para envio ao serviço de Nutrição (cozinha).

Se houver necessidade de maiores esclarecimentos, o nutricionista entrará em contato com o responsável da cozinha e/ou os profissionais envolvidos.

Após a Telenutrição, se verificada a não houve resolutividade por meio virtual, será necessário o planejamento do atendimento presencial.

Por fim, os atendimentos em Telenutrição deverão ser computados na estatística mensal encaminhada pelo Diretor da UAISA à Gerência de Saúde.

REFERÊNCIAS:

Resolução CFN nº 760/2023, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro.
Resolução CFN n° 599/2018, Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.
CFN - Parecer do Grupo de Trabalho sobre Teleconsulta de Nutrição de 17 de setembro de 2022.
Caderno da Gerência de Saúde - Fundação CASA.

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Eu, _____, portador do RG n°_____, Diretor do CASA _____, localizado à _____ sendo o responsável legal pelo adolescente: _____, portador do RG n° _____, natural de: _____ autorizo sua participação nos atendimentos de Telenutrição referentes à demanda, devido a impossibilidade de atendimento presencial, conforme avaliação e organização da equipe de nutrição/UAISA (Unidade de Atendimento Integral à Saúde do Adolescente), por meio da plataforma Teams, com o nutricionista_____, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas, sob n°_____.

Assinatura - Diretor:_____